# ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 16.942/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas. nossa Proposta Comercial para execução das obras objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em referência, conforme planilha básica anexa, no valor total de: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. **–** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
2. **–** Declaramos que o prazo de execução da empreitada será de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico-financeiro constantes no edital;
3. – Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
4. **–** Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, estando computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;
5. **–** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

# ANEXO II - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 16.942/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa ......................................................................................................................................, com sede na ........................................................................, inscrita no CNPJ sob o nº ........................................., neste ato representada por ........................................................................., portador da carteira de identidade nº .........................., inscrito no CPF sob o nº ................................................., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme a opção abaixo selecionado, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**( ) MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
* A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

# ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

# (Cumprimento do art. 7º, III da CF, condições de trabalho, reservas de cargo e emprego de servidor público)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 16.942/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

Em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, DECLARAMOS:

* Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
* Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
* Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
* Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
* Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

**ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 16.942/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no edital de licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A)** A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025,** foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato,por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025,** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

**ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 16.942/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu responsável técnico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades para execução do objeto licitado e entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (responsável técnico)

Nome do responsável técnico

**ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS SERVÇOS SUBCONTRATADOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 16.942/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem subcontratados e se compromete a executá-los de acordo com o Projeto anexo ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, sob supervisão da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fiscalização direta da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Declara ainda que tem pleno conhecimentos das regras, infrações e penalidades dispostos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, ao qual acata e se submete.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do representante legal

# ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO XXX/XXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA .**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 007/2025**

**PROCESSO Nº: 16.942/2025**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP: 07600-084, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada pelo Senhor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Secretário Municipal de , de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

* 1. Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo X do Edital.
  2. O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.
  3. Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.
  4. O valor global do Contrato é de R$ .

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

* 1. O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”.
  2. Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.
  3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.
  4. Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

* 1. O prazo de vigência deste contrato será de 19 (deznove) meses contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, inciso XVII cc. art. 111 da Lei 14.133/21.
  2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e concluídos no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico-financeiro das obras.

**CLÁSULA QUARTA – DAS CODIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.
  2. São dados bancários da contratada .
  3. As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Rubrica | Despesa | Código de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor | | |
| 2025 | 2026 | 2027 |
| 02.08.01.4.4.90.51.12.365.2002.1028 | 0441 | 2120000 | Fonte 01 – Tesouro |  |  |  |
| 02.08.01.4.4.90.51.12.365.2002.1028 | 1835 | 2120003 | Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais Vinculados – Min. Educação – Conv. 967375  PAC CRECHE |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

* 1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:
     1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
     2. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice especifico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
     3. A data base adotada será **julho/2025**, estando vinculada ao orçamento estimativo;
  2. Somente poderá ocorrer este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.
  3. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
  4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
  5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.
  6. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

* 1. **São obrigações da CONTRATADA, além das demais decorrentes deste contrato:**
     1. Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;
     2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
     3. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços;
     4. Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
     5. Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;
     6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
     7. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
     8. Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento do Município de Mairiporã/SP, no local indicado pela Fiscalização;
     9. Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
     10. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
     11. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
     12. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
     13. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
     14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP;
     15. Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas;
     16. Obriga-se ao cumprimento do prazo cinco anos de garantia do objeto, conforme determinado pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
     17. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;
     18. A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
     19. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
     20. Obedecer às normas previstas no art. 45 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente ao objeto contratado;
     21. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
     22. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma na Concorrência Eletrônica nº 007/2025, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.
     23. O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.
  2. **São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:**
     1. Fiscalizar a execução da obra, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;
     2. Executar medições dos serviços realizados;
     3. Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas;
     4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, durante toda a vigência contratual.
  3. É obrigação de ambas as parte executar as atividades inerentes a cada uma, de forma a mitigar os riscos elencados na Matriz de Risco – Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

* 1. Serão efetuadas medições por etapas ou por ordem do contratante, de acordo com e cronograma físico financeiro, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a Contratada.
  2. A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:
     1. Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP);
     2. Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto deste contrato, conforme estabelecido no Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025;
     3. Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, conforme exigido no edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025;

# CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* 1. Fica designado(a) como Gestor(a)/Fiscal do Contrato o Senhor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e arts. 17 a 24 do Decreto Municipal nº 9.643/2022, bem como as demais responsabilidades dispostas no Termo de Referência, Modelo de Gestão e Matriz de Risco anexos ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de sua Transcrição.
     1. A gestão e a fiscalização da execução da obra poderão ser atribuídas a agente público único, nos termos do art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 9.643/2022. Alternativamente, a critério do gestor, poderão ser designados agentes públicos distintos para o desempenho dessas funções, desde que observadas as delimitações de atribuições previstas no referido dispositivo normativo.
  2. A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada, por meio dos agentes púbicos designados para função de Gestor/Fiscal do contrato;
  3. A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;
  4. O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
  5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.
  6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento o contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

# CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

* 1. Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 96 da Lei 14.133/21, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.
     1. Havendo acréscimo ou supressão da obra, ou prorrogação de prazo, a garantia será acrescida, devolvida ou prorrogada, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;
     2. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos.
     3. A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições, em não havendo quaisquer pendências, multas e/ou indenizações devidas ao Município;
     4. A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

# CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

* 1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme disposto no Edital e no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
  2. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
3. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;
4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.7;
6. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.10;
7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
8. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;
   1. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto;
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

# CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

* 1. Constituem motivos para extinção do Contrato a inexecução total ou parcial, de acordo com o art. 115, da Lei n.º 14.133/21 e ainda:
     1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
     2. Atraso injustificado no início de execução do serviço;
     3. Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;
     4. Decretação de falência;
     5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.
  2. Constituem motivos para extinção contratual, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, cuja ocorrência deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser processados nos termos dos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, reduzido a termo e juntado aos autos do processo.
  3. No caso de extinção determinada por ato unilateral da administração, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, no Edital da Concorrência 003/2024, bem como neste Termo Contratual, nos termos do art. 139 do mesmo diploma legal, a CONTRATADA reconhece como direito da Administração:
  4. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  5. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  6. execução da garantia contratual;
  7. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas..

# CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

* 1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contatos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

# CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

* 1. As partes submetem-se às normas das Leis 14.133/21 e suas alterações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2025 e do Processo Licitatório competente.
  2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
  3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1)

2)

# ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

# CONTRATADO:

# CONTRATO:

# OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

# ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) .

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# Estamos CIENTES de que:

1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: .

Cargo: .

CPF: .

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: .

Cargo: .

CPF: .

Assinatura: .

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo CONTRATANTE:

Nome: .

Cargo: .

CPF: .

Assinatura: .

# Pela CONTRATADA:

Nome: .

Cargo: .

CPF: .

Assinatura: .

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: .

Cargo: .

CPF: .

Assinatura: .

# GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: .

Cargo: .

CPF: .

Assinatura: .

# DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

**Responsável pelo processo licitatório:**

Nome: .

Cargo: .

CPF: .

Assinatura: .

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

# ANEXO IX – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 16.942/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.
   1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
      1. Nome/razão social;
      2. CPF/CNPJ;
      3. Telefone para contato;
      4. Nota fiscal de produto/serviço;
      5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

# Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.